



# Câmara Municipal de Caravelas



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS**  
ESTADO DA BAHIA  
Gabinete do Presidente

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

## Redução de Dotação

### REDUÇÃO

1 LEGISLATIVO  
01 CAMARA MUNICIPAL  
00.01 CAMARA MUNICIPAL

### 2.001 – MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	00	15.000,00
	<b>Total da Dotação R\$</b>		15.000,00
	<b>Total da Unidade R\$</b>		15.000,00
	<b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>		15.000,00
	<b>Valor Total da Redução R\$</b>		15.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade desta Câmara Municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor em **02 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS - BA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE**  
Presidenta

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000  
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76